

PROTEGER DADOS É PROTEGER PESSOAS

Cartilha LGPD

Unimed 

Região da
Fronteira/RS

PROTEGER DADOS É PROTEGER PESSOAS

A Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil (LGPD) está diretamente ligada ao Jeito de Cuidar Unimed, pois ela reforça a importância da transparência em nossos processos, assim como o fortalecimento da ética e do respeito com nossos clientes, cooperados, colaboradores, fornecedores e rede credenciada.

Essa cartilha vai ajudar você a entender tudo o que se refere às regras, direitos e deveres.

**Você sabe
o que é a LGPD?**

É a Lei nº 13.709/2018 que assegura a privacidade dos dados pessoais. Ela estabelece regras sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo penalidades para quem não cumpri-las.

DADOS TRATADOS NA LGPD

DADO PESSOAL

Esses dados são as informações que servem para **referenciar** ou **identificar**, direta ou indiretamente, **um indivíduo**. Tratando-se da Lei, o dado pessoal é a "informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável", a exemplo de nome, CPF, identidade, fotos, apelido etc.

VIGÊNCIA

A LGPD entrou em vigor em 18 de setembro de 2020.

DADO PESSOAL SENSÍVEL

Informações que podem gerar algum tipo de discriminação ao titular, como origem racial ou étnica, religião, opinião política, filiação a sindicato, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

DADO ANONIMIZADO

Dado pessoal convertido em dado não identificável, ou seja, que não permite a identificação do titular.

A QUEM SE APLICA

Do ponto de vista material, a LGPD se aplica a qualquer pessoa ou empresa, seja ela pública ou privada, e que realize tratamento de dados pessoais. Ou seja, exerça atividade em que se utilizem dados pessoais tanto em meio digital quanto físico.

O QUE É TRATAMENTO DE DADOS

É toda operação realizada com dados pessoais como as que se referem a:

ACESSO

ARMAZENAMENTO

ARQUIVAMENTO

AVALIAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO

COLETA

COMUNICAÇÃO

CONTROLE

DIFUSÃO

DISTRIBUIÇÃO

ELIMINAÇÃO

EXTRAÇÃO

MODIFICAÇÃO

PROCESSAMENTO

PRODUÇÃO

RECEPÇÃO

REPRODUÇÃO

TRANSFERÊNCIA

TRANSMISSÃO

UTILIZAÇÃO

PRINCÍPIOS

A Lei 13.709 de 2018 (LGPD) é regida por princípios norteadores que estão previstos em seu art. 6º e também descritos de forma detalhada na Política de Proteção de Dados Pessoais da Unimed Região da Fronteira/RS. São eles:



FINALIDADE

Propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



NECESSIDADE

Limitação ao mínimo de dados necessários para finalidade informada



QUALIDADE DOS DADOS

Os dados devem ser mantidos atualizados e completos, para não prejudicar o titular.



SEGURANÇA

Adoção de medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais



NÃO DISCRIMINAÇÃO

Impossibilidade de tratamento para fins discriminatórios, abusivos ou ilícitos.



ADEQUAÇÃO

Compatibilidade entre os dados tratados e as finalidades informadas.



LIVRE ACESSO

Os dados tratados devem ser acessíveis aos titulares.



TRANSPARÊNCIA

Informações claras, precisas e facilmente acessíveis



PREVENÇÃO

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento.



RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO

Demonstração de medidas eficazes para cumprimento da LGPD.

ATORES DA LEI

TITULAR

Pessoa natural, capaz de adquirir direitos e contrair obrigações na ordem civil, a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

CONTROLADOR

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, responsável por coletar os dados pessoais e por tomar as decisões relacionadas ao seu tratamento.

OPERADOR

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento e o processamento de dados pessoais, sob ordens do controlador.

ENCARREGADO

Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)*.

*ANPD: órgão federal responsável por fiscalizar e aplicar a LGPD.

BASES LEGAIS E HIPÓTESES DE TRATAMENTO

A LGPD também traz diferentes bases legais e hipóteses de tratamento que justificam o tratamento de dados pessoais.

Destaca-se que a lei separou as hipóteses de tratamento de dados pessoais em: “tratamento de dados pessoais” (art. 7º) e “tratamento de dados pessoais sensíveis” (art. 11º).

O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado apenas nas seguintes hipóteses:

I- Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

- Quando não há outra base legal que legitime o tratamento dos dados, no qual é exigida a autorização expressa para a coleta e uso dos dados pessoais.

II- Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III- Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

IV- Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V- Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

- Para a execução do contrato de trabalho ou de compra e venda, por exemplo.

VI- para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

VII- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

VIII- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

IX- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

X- Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

Ao passo que o tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ser realizado somente na ocorrência das seguintes hipóteses:

I- Quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

II- Sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

- Coleta de atestados médicos, realização de exames admissionais, uso de EPI, por exemplo.

f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
ou

g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Destaque: O importante é, principalmente, que a organização fundamente o tratamento e que haja proteção dessas informações.

COMO FUNCIONA A LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS NA UNIMED REGIÃO DA FRONTEIRA/RS

A Unimed Região da Fronteira/RS é uma operadora de planos privados de assistência à saúde na modalidade de Cooperativa Médica. Em função da natureza de suas atividades, faz o tratamento de um grande volume de dados pessoais, incluindo dados sensíveis.

O projeto de adequação à LGPD iniciou-se com a assinatura do Termo de Adesão ao Projeto Estadual de Implantação da LGPD da Unimed Central RS e com a criação do Comitê Multidisciplinar de Proteção de Dados, formado por membros das diversas áreas institucionais, que possuem como atribuição orientar e apoiar o trabalho para atendimento à Lei.

A implantação da LGPD é conduzida pelo Encarregado de Proteção de Dados, que planeja, acompanha e executa os processos de adequação à Lei, buscando equilibrar os interesses institucionais com as normativas de proteção aos dados pessoais.

ETAPAS NO PROCESSO DE ADEQUAÇÃO

- 1 Mapa de dados**
- 2 Políticas e Leis**
- 3 Contratos e termos**
- 4 Revisão de processos**
- 5 Treinamentos**
- 6 Gestão da proteção de dados**

A construção do Mapa de Dados (data mapping) auxilia no processo de identificação do fluxo de dados dentro da instituição, permitindo conhecer em quais processos existe tratamento de dados pessoais, as finalidades do tratamento e a revisão das formas e prazos de armazenamento, tornando possível estabelecer as áreas e processos prioritários para adequação.

O mapeamento dos processos é necessário para identificar o fluxo das atividades, ou seja, visualizar de forma clara onde o processo inicia, o caminho que os dados percorrem e como a atividade se encerra. Com isso, é possível estabelecer padrões institucionais, com foco na transparência e na segurança dos dados pessoais em todas as fases de um processo.

As políticas da Unimed Região da Fronteira/RS dizem respeito às regras e boas práticas relacionadas à Proteção de Dados que devem ser observadas por toda a instituição. Dentre elas, temos a:

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Estabelece diretrizes gerais para adequação das atividades às normas vigentes relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

Para garantir a observância da LGPD nas relações contratuais, foram criadas cláusulas relativas à proteção de dados para os contratos novos e Termo Aditivo para os contratos vigentes. É fundamental que nas relações contratuais a preferência seja dada para os terceiros que demonstrem o mesmo nível de preocupação com a segurança dos dados pessoais.

ADEQUANDO-SE À LGPD

Na intranet da Unimed Região da Fronteira/RS, são previstas as atividades relativas à treinamento de colaboradores, os fluxos da comunicação, a elaboração de materiais auxiliares que facilitem o entendimento da Lei e a adoção de medidas preventivas nos processos de trabalho.

Também foi criada a Política de Privacidade e Proteção de Dados (<https://www.unimed.coop.br/site/web/regiaodafrenteira/lgpd>) com as informações para contato direto com o Encarregado de proteção de Dados, entre outras informações relativas à LGPD.

A gestão da proteção de dados representa o acompanhamento contínuo da aplicação dos princípios da Lei nas atividades da Unimed Região da Fronteira/RS, com avaliação periódica dos Processos, aplicação de testes de eficácia e suporte para ações de mitigação dos riscos. O relatório de impacto à proteção de dados será construído a partir do conjunto de informações levantadas durante as etapas do projeto e será exigido sempre que novos processos de tratamento de dados forem implementados.

Saiba como proteger os DADO PESSOAIS no ambiente de trabalho

**Quando não estiver utilizando o computador, lembre-se de bloquear a tela
(CTRL+ALT+DEL ou Windows+L)**

Não clique em links suspeitos ou abra anexos de remetentes desconhecidos.

Não divulgue informações pessoais de colaboradores, cooperados, fornecedores, beneficiários, ou qualquer outra pessoa, sem que tenha embasamento legal para isso;

Ao escrever um e-mail, certifique-se de que as informações que deseja enviar estejam corretas, bem como o seu destinatário;

Cuidado para não enviar informações para pessoas indevidamente;

Evite comentários acerca de dados pessoais nos corredores e lugares com circulação de pessoas;

Não deixe documentos com dados pessoais expostos, ou no alcance de outras pessoas. Adote o conceito de MESA LIMPA;

Descarte corretamente documentos com dados pessoais, preferencialmente picotando e deletando arquivos digitais;

Evite a impressão de documentos que contenham dados pessoais e que podem ser armazenados digitalmente (duplicação do dado);

Crie o hábito de ler os documentos na tela, evitando impressões.

**EM CASO DE DÚVIDAS, CONVERSE COM O
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS:
dpo@unimedfronteira.com.br**

CUIDADO COM SENHAS FÁCEIS!

A criação de senhas fortes para as contas de e-mail e acessos aos sistemas institucionais é um meio de reforçar a segurança dos dados e informações. Assim, algumas medidas precisam ser adotadas.

CRIAÇÃO DE SENHAS FORTES

- ✔ Misturar letras, números e/ou outros caracteres especiais;
- ✔ Evitar o uso de senhas fáceis, como datas de nascimento, nomes próprios, endereços, ou outras informações pessoais que possam ser facilmente identificadas;
- ✔ Não utilize a mesma senha em todas as contas;
- ✔ Troque periodicamente as senhas. Ex.: de 6 em 6 meses;
- ✔ Evite a utilização de senhas anteriores;
- ✔ Crie uma regra para substituição dos caracteres;
Ex.: substituir a letra O por @, a letra E por 3, a letra A por 4.
- ✔ Utilize frases que você possa memorizar.

EXEMPLOS

No título do livro "Meu lugar favorito", podemos substituir a letra O por @ e A por 4. Ficará: meulug4rf4v@rit@.

Na expressão "Ser ou não ser" podemos substituir a letra E por 3, a letra O por @ e deixar a expressão entre aspas. Ficará: "S3r@una@S3r".

E aí? Você tem dúvidas sobre TRATAMENTO DOS SEUS DADOS?

Caso haja qualquer **dúvida** sobre os seus dados pessoais tratados pela Unimed Região da Fronteira/RS, sobre seus direitos com relação a eles ou caso queira fazer qualquer solicitação relacionada a dados pessoais, entre em contato com o Encarregado de Proteção de Dados, Paulo de Oliveira, através do e-mail: dpo@unimedfronteira.com.br

